

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 6.126, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º - Fica acrescido § 3º ao artigo 7º da Lei nº 6.126, de 17 de agosto de 2022, que institui políticas públicas para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, com a seguinte redação.

Art. 7º - (.....)

(.....)

§ 1º - (.....)

§ 2º - (.....)

§ 3º - Os estabelecimentos de ensino público e privado deverão substituir os sinais sonoros, como sirenes, por sinais musicais e/ou visuais adequados para a hipersensibilidade a barulhos altos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

## Justificativa

Barulho alto desencadeia crises em alunos com TEA, que estão presentes em quase todos os estabelecimentos de educação municipais.

A constituição assegura o direito a inclusão social, por meio da adaptação dos espaços as necessidades do indivíduo.

A hipersensibilidade a sons altos atinge, segundo estimativas, entre 56% e 80% das pessoas com espectro do autismo.

Dados do Center of Diseases Control na Prevention publicou estudo relatando que no ano de 2023 a cada 36 criança de 08 anos 01 é autista, um aumento de 22% em relação ao ano de 2022.

Se os dados estiverem corretos, o Brasil tem cerca de 5,95 milhões de autistas.

Para pessoas neuro típicas estes as sirenes escolares são banais, mas para as crianças autistas é um terror, capaz de desencadear crises de difícil controle, necessitando de intervenção do grupo escolar.

A criança em crise é devolvida para a família pela escola, provocando déficit de aprendizagem, por perder o conteúdo passado no dia.

Sendo direito da criança frequentar a escola regular, nada mais coerente do que garantir que esse ambiente seja seguro e adaptado, tornado a escola um local de acolhimento.

Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA